

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 03 DE AGOSTO DE 20188

Institui o título “CIDADÃO PARCEIRO COLABORADOR” no Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituído o título “Cidadão Parceiro Colaborador”, para contemplar munícipes, comércio e indústria que participarem efetivamente da manutenção e criação de projetos socioculturais direcionados às instituições filantrópicas de cunho social, instaladas em nosso município.

Art. 2º Para se habilitar à concessão do título, o colaborador deverá se inscrever junto à Câmara Municipal de Timóteo, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da instituição filantrópica.

Parágrafo único . Os documentos apresentados pelo colaborador serão analisados por Comissão de Avaliação a ser constituída pelo Presidente da Câmara Municipal de Timóteo.

Art. 3º O colaborador que se habilitar na forma prevista no art. 2º deste Decreto Legislativo, cujos documentos, após serem avaliados, forem aprovados pela Comissão de Avaliação, receberá o Título de Cidadão Parceiro Colaborador.

Parágrafo único . O colaborador receberá um certificado e um adesivo de veículo, constando a data de sua inscrição, bem como a entidade destinatária de sua contribuição, com timbre da Câmara Municipal de Timóteo e da entidade destinatária.

Art. 4º O título de Cidadão Parceiro Colaborador terá o seguinte dizeres:

A Câmara Municipal de Timóteo tem a honra de conferir ao Sr(a) (nome do homenageado), o título de CIDADÃO PARCEIRO COLABORADOR, contribuinte de um projeto SOCIAL do Município de Timóteo.

“ Eu ajudo a ajudar”

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 03 de agosto de 2018

Adriano Alvarenga
Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário